

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:111/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:024/2026

ORIENTAÇÕES E COMUNICADOS BÁSICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro veicular, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, ilimitada para veículos e passageiros, para 12 (doze) veículos pertencentes à frota municipal, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 001/2024, regulamentação aplicável ao setor securitário e demais normas pertinentes.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de novembro de 2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 do dia 09/11/2026.

ABERTURA DA SESSÃO: 09h00 do dia 09/11/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília/DF.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma Licitar Digital – www.licitardigital.com.br.

PREGOEIRA OFICIAL: Tainá Vitória Farias de Oliveira – Portaria Municipal nº 056, de 09 de outubro de 2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

VALOR GLOBAL ESTIMADO PRELIMINAR: R\$ 47.353,44.

PRAZO DA COBERTURA SECURITÁRIA: 12 (doze) meses.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Exclusivamente pela Plataforma Licitar Digital, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

DOS PROCEDIMENTOS E COMUNICADOS

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial do Município de Periquito/MG, **Sra. Tainá Vitória Farias de Oliveira**, designada pela Portaria Municipal nº 056, de 09 de outubro de 2026, auxiliada pela Equipe de Apoio, mediante utilização da Plataforma Licitar Digital.

Os licitantes deverão cadastrar suas propostas iniciais no sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

As propostas deverão contemplar o valor global do lote único, correspondente à contratação de cobertura securitária para os 12 (doze) bens relacionados no Termo de Referência.

A licitação será processada em sessão pública eletrônica, mediante condições de segurança, autenticação e registro das operações.

Os licitantes serão responsáveis por acompanhar os comunicados, determinações, convocações, mensagens e decisões disponibilizados no sistema eletrônico.

Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma Licitar Digital, no seguinte endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br “Acesso Identificado”, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Periquito no seguinte endereço: www.periquito.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

Garantia de proposta: 1% (um por cento) do valor estimado do item ou da soma dos valores estimados dos itens para os quais o licitante apresentar proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133/21, salientamos a necessidade de anexar à plataforma de licitações, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:111/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:024/2026

TIPO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

INTERVALO DE LANCES: R\$ 300,00 (trezentos reais)

PLATAFORMA: Licitar Digital

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal Nº:001, de 03 de janeiro de 2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão virtual do pregão eletrônico, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/ DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBSERVAÇÕES: O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1 - PREÂMBULO - O MUNICÍPIO DE PERIQUITO, Estado de Minas Gerais, sediado na Avenida Senador Getúlio de Carvalho, 271, na cidade de Periquito, Estado de Minas Gerais, CEP:35.118-000, por meio da Agente de Contratação, **Sra. Tainá Vitória Farias de Oliveira**, através da Portaria Municipal Nº:056, de 09 de outubro de 2026, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Leis Complementares 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal Nº:001, de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Decreto Municipal, que, regulamenta o Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, encerrando-se o prazo para recebimento das **PROPOSTAS DE PREÇOS** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no local, dia e hora acima mencionados, em sessão pública a ser realizada na Plataforma Licitar Digital - www.licitardigital.com.br, na forma e condições previstas neste instrumento.

1.1. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 001/2024, pelas normas aplicáveis ao mercado segurador e pelas disposições constantes deste Edital e seus anexos.

1.2. O certame será realizado por meio da Plataforma Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, com recebimento das propostas até as **09h00** do dia **09 de novembro de 2026.**

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio designada, competindo-lhes praticar os atos necessários ao regular processamento da licitação.

1.4. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente na Plataforma Licitar Digital, no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.5. Toda alteração que ocorrer neste instrumento, inclusive errata, adendo, suspensão, revogação ou anulação, será comunicada pelos meios oficiais de divulgação.

1.6. O licitante deverá acompanhar as informações disponibilizadas na plataforma, sendo responsável pela observância dos prazos e procedimentos do certame.

1.7. O critério de julgamento será o menor preço global, observado o disposto nos arts. 33, inciso I, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as exigências técnicas previstas no Termo de Referência.

2 - OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em seguro veicular, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, ilimitada para veículos e passageiros, para 12 (doze) veículos pertencentes à frota municipal, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A contratação tem como finalidade garantir a proteção patrimonial dos veículos adquiridos por intermédio das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, destinados à execução das atividades e dos serviços públicos municipais.

2.3. Os veículos serão segurados mediante emissão de 02 (duas) apólices distintas, sendo:

a) Uma apólice destinada aos 10 (dez) bens vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;

b) Uma apólice destinada aos 02 (dois) veículos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.4. A emissão de apólices distintas não implicará fracionamento do objeto contratual nem cobrança de valores adicionais, devendo os custos correspondentes estar incluídos na proposta global.

2.5. A contratação abrangerá as coberturas de casco, responsabilidade civil facultativa de veículos, acidentes pessoais de passageiros, vidros e assistência 24 horas, conforme as especificações do Termo de Referência.

2.6. A assistência 24 horas deverá ser ilimitada para veículos e passageiros, abrangendo as condições de atendimento, remoção e transporte estabelecidas no Termo de Referência.

2.7. A seguradora deverá garantir atendimento em âmbito nacional, conforme as condições técnicas estabelecidas para os serviços contratados.

2.8. O valor global estimado preliminar da contratação corresponde a R\$ 47.353,44, apurado mediante pesquisa de preços de mercado, cuja compatibilidade com as coberturas definitivas deverá ser validada antes da publicação do Edital.

2.9. O julgamento será realizado pelo menor preço global do lote único, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

2.10. Os licitantes deverão examinar cuidadosamente as especificações técnicas, os limites de cobertura, as franquias, as condições de assistência e as demais exigências constantes do Termo de Referência.

2.11. Não será admitida proposta que contemple coberturas inferiores às exigidas, limitações incompatíveis com o objeto ou condições que comprometam a efetiva proteção securitária dos bens.

2.12. As características dos veículos, seus dados de identificação e os valores estimados individualizados constarão do Anexo I – Termo de Referência.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, estabelecidas no País, que exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto, estejam devidamente credenciadas na Plataforma Licitar Digital e atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Considerando a natureza do objeto, somente poderão participar empresas seguradoras legalmente autorizadas a operar no mercado segurador brasileiro, com autorização regular expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observadas as normas aplicáveis.

3.3. Não poderão participar do certame:

3.3.1. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo e no âmbito de eficácia da sanção aplicada;

3.3.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.3. Empresas enquadradas nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.4. Empresas que não possuam autorização regular para operar como seguradora, quando exigível;

3.3.5. Empresas cuja atividade econômica não seja compatível com o objeto da contratação;

3.3.6. Pessoas jurídicas que mantenham vínculo impeditivo com agentes públicos envolvidos na licitação ou na execução contratual, nas hipóteses legalmente previstas;

3.3.7. Empresas que se encontrem em situação jurídica que efetivamente inviabilize sua participação ou contratação, nos termos da legislação aplicável.

3.4. A participação de empresas reunidas em consórcio observará as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo eventual vedação constar de justificativa específica nos autos.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desde que preenchidos os requisitos legais.

3.6. O licitante deverá estar previamente credenciado na Plataforma Licitar Digital, responsabilizando-se pela autenticidade das informações prestadas e pelas transações efetuadas em seu nome.

3.7. O credenciamento implicará responsabilidade legal pelos atos praticados diretamente pelo licitante ou por seu representante.

3.8. O participante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando disponibilizado:

a) Que não incorre nas condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Que atende aos requisitos de habilitação;

c) Que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis;

d) Que sua proposta atende às exigências do instrumento convocatório;

e) Que os valores propostos contemplam os custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais;

f) Que não emprega menores em condições vedadas pela Constituição Federal;

g) Que possui ciência e concordância com as condições do Edital e seus anexos.

3.9. A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.10 - A LICITANTE interessada em participar deste certame fica obrigada a prestar, previamente garantia nas mesmas modalidades de que trata o § 1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021 e critérios previstos no caput e § 1º do art. 58 (Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação) da mesma lei, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, cujo comprovante deverá ser anexado em campo próprio da plataforma, quando do cadastro da proposta.

3.10.1 - A garantia de proposta poderá ser prestada por meio de uma das seguintes modalidades, a critério da licitante:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, desde que emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária, emitida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização, custeado por pagamento único e com resgate garantido pelo valor integral.

3.10.2. A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada até o primeiro dia útil que antecede a data da sessão desta licitação. Tal exigência se justifica vez que, sendo a sessão às 09h00, e o início do expediente da Administração Municipal às 08h00, poderá não haver tempo hábil na tesouraria para processamento da caução em dinheiro no mesmo dia da sessão.

3.10.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação.

3.10.4. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação implicará a execução integral do valor da garantia de proposta.

3.11 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO (PLATAFORMA LICITAR DIGITAL), RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

3.12 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, conforme art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os pedidos deverão ser apresentados por meio da Plataforma Licitar Digital.

4.3. A resposta será divulgada no prazo legal, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento integrarão as condições de interpretação do Edital e vincularão a Administração e os participantes.

4.5. O acolhimento de impugnação que implique alteração relevante do Edital exigirá a adoção das providências legais de publicidade e eventual reabertura dos prazos.

4.6. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspenderá automaticamente o certame, salvo decisão fundamentada da autoridade competente.

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O credenciamento será realizado diretamente na Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço www.licitardigital.com.br.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão observar os procedimentos de identificação, autenticação e cadastramento estabelecidos pela plataforma.

5.3. A senha e os demais meios de autenticação são pessoais e intransferíveis, sendo o licitante responsável por sua utilização.

5.4. O credenciamento implicará responsabilidade pelas transações realizadas em nome da empresa, incluindo cadastramento de propostas, apresentação de lances e manifestações durante a sessão.

5.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico, responsabilizando-se pela perda de oportunidades decorrente da inobservância de mensagens e convocações.

5.6. A Administração não se responsabilizará por falhas de acesso atribuíveis ao licitante, ressalvadas as hipóteses que legalmente justifiquem a suspensão ou adoção de providências corretivas.

5.7. Os licitantes deverão manter seus dados cadastrais atualizados.

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão suas propostas exclusivamente por meio da Plataforma Licitar Digital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

6.2. A proposta deverá contemplar o valor global do prêmio securitário correspondente aos 12 (doze) veículos.

6.3. O cadastramento das propostas deverá observar as funcionalidades e exigências da plataforma eletrônica.

6.4. A documentação de habilitação será exigida do licitante vencedor, observada a regra prevista no art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. A Pregoeira poderá solicitar o encaminhamento de documentos e informações necessários à análise da proposta e à verificação dos requisitos de habilitação, respeitados os limites legais.

6.6. O licitante será responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados.

6.7. Antes da abertura da sessão pública, poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada, observadas as funcionalidades do sistema.

6.8. Não serão admitidas propostas apresentadas por meios diversos daqueles expressamente previstos neste Edital, ressalvadas as hipóteses legais.

7 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá preencher sua proposta no sistema eletrônico, indicando o valor global correspondente à contratação do seguro dos 12 (doze) veículos.

7.2. A proposta deverá contemplar todos os custos relacionados à emissão das apólices, coberturas securitárias, assistência 24 horas e demais obrigações exigidas.

7.3. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.

7.4. O licitante deverá considerar, na formação de seu preço, o período de cobertura de 12 (doze) meses.

7.5. A proposta deverá observar os limites mínimos de indenização, as condições de franquia e as coberturas previstas no Termo de Referência.

7.6. A proposta ajustada deverá discriminar o valor do prêmio de cada veículo e apresentar os subtotais correspondentes às Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.

7.7. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.8. Não será admitida proposta que apresente condições alternativas incompatíveis com o objeto ou que impeçam a comparação objetiva entre as licitantes.

8 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Os licitantes interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará contrato decorrente deste processo, com o Município de Periquito, com vigência até a data fixada no preâmbulo deste instrumento.

a) Nos termos do inciso II do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante declarado vencedor.

- b)** Após a fase de classificação e disputa, o pregoeiro liberará o campo “**pós-disputa**” na plataforma eletrônica para que o licitante vencedor proceda com o envio dos documentos de habilitação.
- c)** O prazo para inclusão dos documentos será de 02h00 (duas horas), contadas a partir da declaração do vencedor dos lances pela Pregoeira Oficial.
- d)** Expirado o prazo estabelecido, o pregoeiro procederá ao fechamento do campo “**pós-disputa**” e dará início à análise e julgamento da documentação apresentada.
- e)** A não apresentação dos documentos de habilitação no prazo estipulado ensejará a inabilitação do licitante vencedor, aplicando-se o disposto na legislação vigente para convocação do próximo colocado.
- f)** Para fins de celeridade processual, o licitante que já tiver anexado previamente toda a documentação de habilitação na referida plataforma no momento do envio de sua proposta, poderá **indicar expressamente na plataforma (chat)** que seus documentos permanecem válidos e atualizados, **dispensando novo envio**, cabendo à Agente de Contratação a conferência e validação dos mesmos no momento da análise.

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.5 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.1.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

8.1.7.1 - Decreto de autorização;

8.1.7.2 - Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

8.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1 - As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva com efeito de negativa quanto aos Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.2.2 - Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de pedido de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões);

a.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

b.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3) Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício, os quais deverão ser extraídos da ECD, se dará por meio de apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento, com o respectivo recibo de entrega de ECD ao SPED Contábil, para cada período exigido no certame.

b.4) Para as demais empresas, o Balanço e a DRE deverão estar registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente com competência para tal, sendo apresentados com seus respectivos termos de abertura e encerramento, constando protocolo para autenticação.

b.5) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

b.6) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.7) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item **deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo fornecedor.

8.4. Quanto à Qualificação Técnica:

a) Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

b) A licitante deverá comprovar sua regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, mediante documentação ou consulta oficial que demonstre autorização para operar como sociedade seguradora no mercado brasileiro, em atividades compatíveis com o objeto.

b.1) A autorização deverá estar válida e regular na ocasião da habilitação.

b.2) A Administração poderá verificar diretamente, por meio de consulta aos registros oficiais da SUSEP, a situação cadastral e operacional da licitante.

8.5. O descumprimento dos subitens acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.6. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

8.7. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.8.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte

ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.12. Os documentos que tiverem ASSINATURA DIGITAL devem vir acompanhados de declaração do licitante contendo endereço eletrônico para verificação de sua autenticidade OU Certificado digital.

8.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

8.14. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.15. Os documentos exigidos para habilitação, relativos à regularidade fiscal, que não estejam contemplados na plataforma serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo duas horas, prorrogável por igual período, contadas da solicitação, nos termos do Inc. III do art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.16. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro Oficial, conforme Acórdão Nº 1211/2021 – TCU – Plenário.

8.17. A Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.18. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

9 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública eletrônica, na data, horário e endereço eletrônico estabelecidos no preâmbulo.

9.2. A Pregoeira procederá à abertura da sessão pública, mediante utilização dos recursos disponibilizados pela Plataforma Licitar Digital.

9.3. A classificação inicial observará as condições do sistema eletrônico, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis ou desconformidades relevantes com as exigências do Edital.

9.4. A desclassificação de proposta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, assegurada a transparência dos atos praticados.

9.5. Após a classificação das propostas, será iniciada a etapa competitiva de lances.

9.6. Os licitantes poderão apresentar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as regras de funcionamento da plataforma.

9.7. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do lote único, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.

9.8. Fica estabelecido o intervalo mínimo de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** entre os lances, a ser observado conforme as regras parametrizadas no sistema eletrônico.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado primeiro pelo sistema.

9.10. Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, preservada a identificação do respectivo licitante na forma das regras aplicáveis.

9.11. O modo de disputa adotado será o ABERTO, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

9.12. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente quando houver lance apresentado nos últimos 02 (dois) minutos do período.

9.13. A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances durante o período de prorrogação, inclusive lances intermediários.

9.14. Na ausência de novos lances, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.

9.15. Encerrada a disputa, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

9.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma transparente e acessível aos demais participantes, observadas as funcionalidades da plataforma.

9.17. Na hipótese de desconexão da Pregoeira durante a etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível para recepção de lances, desde que preservadas as condições de regularidade e segurança do procedimento.

9.18. Persistindo a desconexão por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensão, com retomada mediante comunicação aos participantes, observadas as regras aplicáveis.

9.19. Encerrada a etapa competitiva, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando cabível, o tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

9.20. As microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem nas hipóteses de empate ficto terão assegurado o direito de preferência, na forma da legislação.

9.21. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado da contratação.

9.22. Caso a proposta não seja aceita ou a licitante não atenda às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

10 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço e ao atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

10.2. A análise deverá considerar as coberturas securitárias exigidas, os limites mínimos de indenização, as condições de franquia, a assistência 24 horas ilimitada e a obrigação de emissão de duas apólices distintas.

10.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não atenderem às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado, observadas as disposições legais;
- d)** Não demonstrarem sua exequibilidade, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentarem desconformidade insanável com outras exigências do Edital.

10.5. A inexequibilidade não será presumida exclusivamente em razão da apresentação de preço reduzido, devendo a Administração observar os critérios legais e promover a análise pertinente.

10.6. A Pregoeira poderá solicitar esclarecimentos e documentos destinados à demonstração da exequibilidade e da adequação da proposta.

10.7. A aceitação da proposta dependerá da comprovação de que a seguradora disponibilizará as coberturas exigidas, sem exclusões ou restrições incompatíveis com o Termo de Referência.

10.8. A decisão de aceitação ou desclassificação deverá ser fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

11.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global e atender integralmente às exigências técnicas e habilitatórias.

11.3. O valor ofertado deverá contemplar a cobertura securitária dos 12 (doze) bens pelo período de 12 (doze) meses.

11.4. A adjudicação ocorrerá em favor de uma única seguradora, responsável pela emissão das duas apólices e pela execução integral das obrigações contratadas.

11.5. O julgamento deverá preservar a isonomia, a competitividade, a vinculação ao instrumento convocatório e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.6. Não será admitida adjudicação parcial dos bens integrantes do lote único.

12 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá encaminhar a proposta comercial ajustada ao último lance ou ao valor negociado, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pela Pregoeira, admitida prorrogação justificada.

12.2. A proposta ajustada deverá conter:

- a)** Razão social, CNPJ, endereço e dados de contato da seguradora;
- b)** Identificação do Processo Administrativo Nº:111/2026 e Pregão Eletrônico Nº:024/2026;
- c)** Relação individualizada dos 12 (doze) bens segurados;
- d)** Valor do prêmio securitário correspondente a cada bem;

- e) Subtotal referente aos 10 (dez) bens vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Subtotal referente aos 02 (dois) veículos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social;
- g) Valor global do lote único;
- h) Identificação das coberturas securitárias e dos respectivos limites indenizatórios;
- i) Valores das franquias aplicáveis;
- j) Declaração de atendimento às exigências de assistência 24 horas, ilimitada para veículos e passageiros;
- k) Compromisso de emissão de duas apólices distintas;
- l) Prazo de validade da proposta;
- m) Identificação e assinatura do representante legal.

12.3. A proposta ajustada deverá guardar correspondência com as condições originalmente ofertadas, não sendo admitida alteração substancial que comprometa a isonomia ou a competitividade.

12.4. A Pregoeira poderá determinar a correção de erros materiais, desde que não haja majoração do valor global ofertado ou modificação substancial da proposta.

13 - RECURSO

13.1. Dos atos praticados no procedimento licitatório caberá recurso administrativo nas hipóteses previstas no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio da plataforma eletrônica, sob pena de preclusão.

13.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contado na forma prevista na legislação.

13.4. Os demais licitantes serão intimados para apresentação de contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo concedido ao recorrente.

13.5. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas por meio da Plataforma Licitador Digital.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la ou encaminhá-lo à autoridade superior, observados os prazos legais.

13.7. A decisão recursal deverá ser fundamentada, com análise dos argumentos apresentados e observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

13.9. Os autos do procedimento permanecerão disponíveis aos interessados, observadas as disposições legais relativas ao acesso à informação e à proteção de dados.

14 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente.

14.2. A autoridade competente poderá adotar as providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Verificada a regularidade do procedimento, poderá adjudicar o objeto à licitante vencedora e homologar a licitação.

14.4. A adjudicação compreenderá o lote único, correspondente à cobertura securitária dos 12 (doze) bens.

14.5. O resultado será divulgado pelos meios oficiais, observadas as exigências legais de publicidade.

15 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação.

15.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada durante seu transcurso e aceita pela Administração.

15.3. A recusa injustificada em assinar o contrato poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

15.4. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. A assinatura do contrato ficará condicionada à manutenção das condições necessárias à contratação.

16 - PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato administrativo terá vigência inicial de 12 (doze) meses, observadas as disposições estabelecidas na minuta contratual.

16.2. A cobertura securitária compreenderá período de 12 (doze) meses, com início e término expressamente identificados nas apólices.

16.3. A seguradora deverá assegurar a continuidade das coberturas durante todo o período contratado.

16.4. Eventual prorrogação contratual deverá observar a legislação aplicável, a natureza do objeto, a disponibilidade orçamentária e a demonstração da vantajosidade para a Administração.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora, no contrato administrativo e nas respectivas apólices de seguro, assumindo a responsabilidade pela regular prestação dos serviços securitários.

17.2. Constituem obrigações da contratada:

17.2.1. Emitir 02 (duas) apólices distintas, sendo uma destinada aos bens vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e outra aos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

17.2.2. Garantir a cobertura securitária dos 12 (doze) bens relacionados no Termo de Referência, durante todo o período contratado.

17.2.3. Disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas, ilimitada para veículos e passageiros, durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

17.2.4. Assegurar a prestação dos serviços de assistência contratados, inclusive guincho, reboque, socorro mecânico e assistência aos passageiros, nas condições previstas no Termo de Referência.

17.2.5. Garantir atendimento em âmbito nacional, por meio de rede própria, credenciada ou de prestadores de serviços autorizados, observadas as condições contratuais.

17.2.6. Disponibilizar canais permanentes de comunicação para solicitação de assistência, abertura de sinistros, acompanhamento de processos e prestação de esclarecimentos.

17.2.7. Manter serviço de atendimento apto a orientar os servidores municipais quanto aos procedimentos necessários em caso de sinistro.

17.2.8. Cumprir integralmente os limites indenizatórios estabelecidos nas apólices, respeitadas as coberturas efetivamente contratadas.

17.2.9. Realizar a regulação e a liquidação dos sinistros em conformidade com a legislação aplicável e as condições contratuais.

17.2.10. Informar tempestivamente à Administração sobre a necessidade de apresentação de documentos para instrução dos processos de sinistro.

17.2.11. Não impor exigências documentais abusivas, desnecessárias ou incompatíveis com a legislação e com as condições contratadas.

17.2.12. Comunicar formalmente eventuais impedimentos, pendências ou circunstâncias que possam comprometer a execução das obrigações assumidas.

17.2.13. Manter sua autorização regular perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP durante toda a execução contratual.

17.2.14. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

17.2.15. Responsabilizar-se pelos encargos tributários, administrativos e operacionais decorrentes da execução contratual.

17.2.16. Não transferir a terceiros a responsabilidade securitária assumida, ressalvadas as operações legalmente admitidas no mercado segurador e que não afastem suas obrigações perante o Município.

17.2.17. Garantir que a utilização de empresas prestadoras de serviços de assistência não prejudique a responsabilidade da seguradora pela execução contratual.

17.2.18. Disponibilizar à Administração as condições gerais, especiais e particulares das apólices, em linguagem clara e compatível com o objeto contratado.

17.2.19. Não incluir nas apólices exclusões, restrições ou limitações que contrariem as coberturas expressamente exigidas no Termo de Referência.

17.2.20. Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais erros de emissão, identificação ou descrição dos veículos e das coberturas contratadas.

17.2.21. Manter representante ou canal institucional responsável pelo relacionamento com a Administração durante toda a vigência contratual.

17.2.22. Atender às solicitações de informações formuladas pelo gestor e pelos fiscais do contrato.

17.2.23. Observar as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações obtidas durante a execução contratual.

17.2.24. Responder pelos prejuízos decorrentes de descumprimento contratual que lhe sejam imputáveis, observados os limites legais e as condições pactuadas.

17.2.25. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual.

18 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O Município de Periquito/MG, na condição de contratante, deverá assegurar as condições administrativas necessárias à execução do objeto, observadas as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Constituem obrigações do contratante:

18.2.1. Fornecer à seguradora os dados e documentos necessários à identificação dos veículos e à emissão das apólices.

18.2.2. Prestar informações verdadeiras e atualizadas sobre as características dos bens segurados.

18.2.3. Comunicar à contratada eventuais alterações relevantes nas condições de utilização dos veículos, quando exigido pelas disposições legais e contratuais.

18.2.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato administrativo.

18.2.5. Designar gestor e fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.

18.2.6. Conferir as apólices emitidas e verificar sua correspondência com as especificações contratadas.

18.2.7. Comunicar à seguradora os sinistros ocorridos, observadas as condições e os prazos legalmente aplicáveis.

18.2.8. Fornecer os documentos necessários à regulação dos sinistros, quando disponíveis e legitimamente exigíveis.

18.2.9. Acompanhar o atendimento das solicitações de assistência e registrar eventuais irregularidades.

18.2.10. Notificar formalmente a contratada sobre falhas ou descumprimentos identificados.

18.2.11. Adotar as providências administrativas cabíveis quando constatado inadimplemento contratual.

18.2.12. Observar as condições de utilização dos veículos previstas nas apólices, desde que compatíveis com o objeto licitado.

18.2.13. Assegurar o acesso da contratada às informações indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

18.2.14. Cumprir as demais obrigações estabelecidas na legislação e no instrumento contratual.

19 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato administrativo poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

19.2. Constituem situações passíveis de ensejar a extinção contratual, observados os requisitos legais:

- a) Descumprimento injustificado das obrigações assumidas;
- b) Execução irregular dos serviços securitários;
- c) Perda das condições legais necessárias à atuação da seguradora;
- d) Descumprimento reiterado das condições de assistência contratadas;
- e) Falhas graves na disponibilização das coberturas;
- f) Demais hipóteses previstas na legislação e no contrato.

19.3. A extinção deverá ser formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses legalmente exigidas.

19.4. A Administração deverá avaliar os efeitos da extinção sobre as coberturas securitárias e adotar as providências necessárias para evitar descontinuidade da proteção patrimonial.

19.5. A extinção não afastará a apuração de responsabilidades por obrigações anteriormente constituídas.

20 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

20.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A fiscalização compreenderá a verificação da regularidade da prestação dos serviços securitários e do cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

20.3. Compete ao fiscal do contrato:

- a) Verificar a emissão das apólices nas condições contratadas;
- b) Conferir a identificação dos veículos segurados;
- c) Verificar a correspondência entre as coberturas contratadas e aquelas constantes das apólices;

- d) Acompanhar os prazos de vigência das coberturas;
- e) Verificar a disponibilidade da assistência 24 horas;
- f) Registrar ocorrências e eventuais descumprimentos;
- g) Solicitar esclarecimentos e providências corretivas;
- h) Comunicar ao gestor contratual as situações que demandem providências superiores.

20.4. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução global do ajuste, coordenar as providências administrativas e adotar as medidas necessárias ao regular cumprimento das obrigações.

20.5. As ocorrências relevantes deverão ser formalmente registradas nos autos.

20.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução das obrigações assumidas.

21 - PRAZO, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VISTORIA

21.1. A prestação dos serviços securitários deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e do contrato administrativo.

21.2. O período de cobertura será de 12 (doze) meses, com início e término expressamente identificados nas apólices.

21.3. A contratada deverá providenciar a emissão das apólices no prazo estabelecido no Termo de Referência e no contrato, assegurando a cobertura a partir da data pactuada.

21.4. As apólices deverão identificar os veículos segurados, os limites indenizatórios, as franquias, as coberturas contratadas, o período de vigência e as condições de assistência.

21.5. A emissão deverá ocorrer de forma individualizada por Secretaria Municipal, observada a exigência de duas apólices distintas.

21.6. A seguradora deverá garantir a cobertura para os eventos contratados, incluindo roubo, furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e demais riscos previstos no Termo de Referência.

21.7. Para os veículos cuja avaliação seja adequadamente representada pela Tabela FIPE, deverá ser observada a cobertura de casco correspondente a 100% do valor de referência, conforme as condições contratuais.

21.8. Para veículos especiais, adaptados ou sem referência adequada na Tabela FIPE, deverão ser definidos valores determinados de indenização, compatíveis com as características dos bens.

21.9. A cobertura de responsabilidade civil facultativa de veículos deverá contemplar os limites mínimos previstos no Termo de Referência.

21.10. A cobertura de acidentes pessoais de passageiros deverá observar o limite indenizatório e as condições de contratação expressamente estabelecidos.

21.11 - Da assistência 24 horas

21.11.1. A seguradora deverá disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas, ilimitada para veículos e passageiros, durante todos os dias da semana.

21.11.2. A assistência deverá contemplar o atendimento dos veículos segurados em situações de pane, acidente, sinistro ou outras ocorrências abrangidas pelas condições contratadas.

21.11.3. O serviço de guincho e reboque deverá observar a exigência de quilometragem ilimitada, sem restrição territorial incompatível com a cobertura nacional prevista no Termo de Referência.

21.11.4. A assistência aos passageiros deverá contemplar as condições de transporte e atendimento previstas no Termo de Referência, sem limitação de acionamentos dos serviços contratados.

21.11.5. A seguradora deverá manter canais permanentes para solicitação de assistência.

21.11.6. Os serviços contratados deverão estar incluídos no prêmio securitário, não sendo admitida cobrança adicional por acionamentos abrangidos pelas coberturas pactuadas.

21.12 - Da vistoria dos veículos

21.12.1. A seguradora poderá realizar vistoria prévia dos veículos, quando tecnicamente necessária à aceitação do risco e à emissão das apólices.

21.12.2. A eventual vistoria deverá ser realizada mediante agendamento com a Administração, sem cobrança adicional.

21.12.3. A realização da vistoria não poderá resultar em alteração unilateral das condições essenciais estabelecidas no Edital e na proposta vencedora.

21.12.4. A necessidade de vistoria e seus efeitos sobre o início da cobertura deverão estar previamente definidos, de modo a evitar períodos de desproteção dos bens.

21.13 - Da comunicação e regulação de sinistros

21.13.1. A comunicação de sinistros será realizada por meio dos canais disponibilizados pela seguradora.

21.13.2. A contratada deverá fornecer número de protocolo ou outro mecanismo que permita acompanhar o atendimento.

21.13.3. Os procedimentos de regulação e liquidação observarão a legislação aplicável e as condições contratuais.

21.13.4. A seguradora deverá comunicar formalmente eventuais pendências documentais necessárias à conclusão do processo.

21.13.5. A Administração poderá solicitar informações sobre o andamento dos processos de sinistro, observadas as disposições legais.

22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado pelo Município de Periquito/MG, mediante apresentação da documentação pertinente, observadas as condições estabelecidas no contrato administrativo.

22.2. A cobrança deverá identificar os valores correspondentes aos veículos vinculados às Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.

22.3. A contratada deverá apresentar as apólices ou documentos securitários equivalentes que comprovem a disponibilização das coberturas contratadas.

22.4. O pagamento ficará condicionado à regular instrução da despesa e à conferência da documentação pelo setor competente.

22.5. A forma de pagamento, inclusive eventual parcela única ou parcelamento do prêmio, deverá ser definida no contrato, de maneira compatível com a proposta vencedora e com a natureza securitária da contratação.

22.6. Não serão admitidas cobranças adicionais pela emissão das duas apólices ou pela disponibilização das coberturas e serviços de assistência incluídos no objeto.

22.7. Eventuais franquias e participações obrigatórias observarão exclusivamente as condições expressamente contratadas.

23 - INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Periquito/MG, vinculadas às unidades administrativas responsáveis pelos bens segurados.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	NOMENCLATURAS	FONTES
0205.10.122000320030000.3.3.90.39.00 - F 220	Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Saúde	1.500.000
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0205.10.122000320030000.3.3.90.39.00 - F 221	Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Saúde	1.500.000
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0205.10.301002720120000.3.3.90.39.00 - F 281	Manut. das Ativ. do Piso de Atenção Básica a Saúde	1.500.000
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0205.10.301002720120000.3.3.90.39.00 - F 283	Manut. das Ativ. do Piso de Atenção Básica a Saúde	1.621.000
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0205.10.301002720120000.3.3.90.39.00 - F 950	Manut. das Ativ. do Piso de Atenção Básica a Saúde	1.621.000
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0206.08.244002120310000.3.3.90.39.00 - F 384	Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Assistência Social	1.500.000

	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0206.08.122002621120000.3.3.90.39.00 - F 408	Manut. da Gestão Administrativa do Fundo de Assist. Social	1.500.000
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0206.08.244002120770000.3.3.90.39.00 - F 422	Manut. das Ativ. do Piso Mineiro	1.661.000
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0206.08.24400212133 0000.3.3.90.39.00 - F 433	Manut. das Ativ. do PROFORT SUAS	1.660.000
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0206.08.244004221180000.3.3.90.39.00 - F 501	Manut. de Outros Programas Vinculados ao SUAS	1.660.000
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0206.08.245002920320000.3.3.90.39.00 - F 506	Bloco de Gestão do IGD – SUAS	1.660.000
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

23.2. A execução da despesa deverá respeitar a programação financeira do Município.

24 - INFRAÇÕES

24.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. Constituem infrações administrativas, entre outras:

24.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.2.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

24.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

24.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

24.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;

24.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

24.3. As infrações serão apuradas mediante procedimento administrativo regular, observadas as garantias legais.

25 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Edital e na legislação, poderão ser aplicadas as sanções estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2. As sanções compreendem:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3. A advertência será aplicada nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando a inexecução parcial não justificar penalidade mais grave.

25.4. A multa observará os critérios, percentuais e bases de cálculo expressamente estabelecidos no contrato, respeitados os limites legais.

25.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar observará o prazo máximo e o âmbito de aplicação previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.6. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses legalmente previstas, observados os procedimentos e competências estabelecidos na legislação.

25.7. A aplicação das sanções considerará:

- a) A natureza e a gravidade da infração;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes e atenuantes;
- d) Os danos causados à Administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

25.8. Será assegurado à licitante ou contratada o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos legais.

25.9. A aplicação de sanções não afastará a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, quando cabível.

26 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

26.1. Homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação.

26.2. A convocação será realizada por meio da plataforma eletrônica ou de outro meio formal admitido pela Administração.

26.3. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada pela adjudicatária durante seu transcurso e aceita pela Administração.

26.4. A assinatura ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas.

26.5. A recusa injustificada em assinar o contrato sujeitará a adjudicatária às consequências previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às sanções administrativas cabíveis.

26.6. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições legais.

27 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

27.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual.

27.2. A cobertura securitária deverá compreender 12 (doze) meses, com início e término expressamente identificados nas apólices.

27.3. A vigência contratual e o período de cobertura deverão ser compatibilizados de modo a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

27.4. A eventual prorrogação observará a legislação aplicável, a natureza do objeto e a demonstração da vantajosidade para a Administração.

27.5. A Administração deverá adotar as providências necessárias para evitar períodos de descontinuidade da proteção securitária.

28 - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

28.1. O valor do prêmio securitário contratado será fixo durante o período inicial de cobertura de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

28.2. Eventual reajustamento em caso de prorrogação contratual deverá observar a periodicidade legal mínima, a data-base e o índice expressamente estabelecidos no contrato administrativo.

28.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de justificativa e documentação comprobatória.

28.4. O pedido deverá demonstrar a ocorrência de fato juridicamente apto a justificar a recomposição, bem como seu efetivo impacto sobre as condições econômicas da contratação.

28.5. A Administração analisará os pedidos de maneira fundamentada, observadas as disposições legais e contratuais.

28.6. A mera variação ordinária dos custos ou riscos inerentes à atividade securitária não assegurará, por si só, direito à revisão dos preços contratados.

29 - ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

29.1. O contrato administrativo poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.2. As alterações deverão ser devidamente justificadas e formalizadas, observadas as condições legais.

29.3. Eventuais inclusões, exclusões ou substituições de veículos deverão observar as necessidades da Administração, a compatibilidade com o objeto e as condições securitárias aplicáveis.

29.4. As alterações que repercutirem no valor do prêmio deverão ser acompanhadas da correspondente demonstração de cálculo e justificativa.

29.5. A inclusão de veículo não poderá ocorrer sem definição das respectivas condições de cobertura, identificação do bem e valor do prêmio.

29.6. A exclusão de veículo deverá observar as condições contratuais e os critérios legalmente aplicáveis à apuração de eventual restituição de prêmio.

29.7. As alterações não poderão descaracterizar o objeto contratado nem comprometer a isonomia do procedimento licitatório.

30 - SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

30.1. A contratada deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como as demais normas aplicáveis à proteção de informações.

30.2. Os dados pessoais eventualmente acessados durante a execução contratual deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades legítimas relacionadas à prestação dos serviços securitários.

30.3. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados contra acessos não autorizados, perdas, alterações, divulgação indevida ou outras formas de tratamento inadequado.

30.4. O compartilhamento de informações com prestadores de assistência, reguladores de sinistros e demais terceiros deverá observar as hipóteses legais de tratamento e as necessidades da execução contratual.

30.5. A contratada deverá comunicar à Administração eventuais incidentes de segurança que envolvam informações relacionadas à execução contratual, observadas as obrigações legais.

30.6. O dever de sigilo permanecerá aplicável após o encerramento contratual, nos limites da legislação.

31 - DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, EXTINÇÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

31.1. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.2. O contrato deverá conter as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, consideradas as particularidades do objeto.

31.3. A vigência contratual será aquela estabelecida no instrumento, observadas as condições de cobertura securitária previstas no Termo de Referência.

31.4. A extinção contratual observará as hipóteses e os procedimentos previstos na legislação.

31.5. A divulgação do contrato e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP observará os prazos e as exigências do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.6. Os documentos contratuais deverão integrar os autos do processo administrativo, asseguradas a transparência e a rastreabilidade dos atos.

32 - CONTROLE DA EXECUÇÃO DO OBJETO

32.1. O controle da execução contratual será realizado pelo gestor e pelos fiscais designados pela Administração.

32.2. A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e nas apólices.

32.3. Deverão ser especialmente verificados:

- a)** A emissão das duas apólices distintas;
- b)** A correta identificação dos veículos segurados;
- c)** A vigência das coberturas;
- d)** Os limites indenizatórios;

- e) As franquias contratadas;
- f) A disponibilidade da assistência 24 horas;
- g) O atendimento aos passageiros;
- h) A regularidade dos procedimentos de comunicação e regulação de sinistros;
- i) O cumprimento das demais obrigações contratuais.

32.4. As irregularidades identificadas deverão ser formalmente registradas, com indicação das providências necessárias à sua correção.

32.5. O descumprimento contratual poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis.

33 - DAS PENALIDADES

33.1. O descumprimento das obrigações assumidas no contrato administrativo ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

33.2. Constituem hipóteses de inadimplemento, entre outras:

- a) Atraso injustificado na emissão das apólices;
- b) Emissão de apólices em desacordo com as especificações contratadas;
- c) Falha injustificada na disponibilização das coberturas;
- d) Descumprimento das condições de assistência 24 horas;
- e) Recusa injustificada de cumprimento das obrigações contratadas;
- f) Descumprimento de determinações regulares da fiscalização;
- g) Prática de outras infrações previstas na legislação.

33.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

33.4. A aplicação das sanções deverá observar os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e gravidade da infração.

33.5. Os percentuais e critérios de aplicação das multas deverão estar expressamente previstos na minuta contratual.

34 - DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. A participação no presente certame implicará conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

34.2. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

34.3. A Pregoeira poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução processual, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

34.4. As decisões adotadas durante o procedimento deverão ser fundamentadas e registradas nos autos.

34.5. A Administração poderá revogar ou anular a licitação nas hipóteses previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legais.

34.6. As comunicações oficiais serão realizadas por meio da Plataforma Licitar Digital e dos demais canais previstos neste Edital.

34.7. Os licitantes deverão acompanhar os comunicados e decisões disponibilizados durante todo o procedimento.

34.8. As referências de horário constantes deste Edital observarão o horário oficial de Brasília/DF.

34.9. Na contagem dos prazos serão observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as regras específicas previstas na legislação.

34.10. Na hipótese de ocorrência de fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data estabelecida, a Administração comunicará formalmente as providências adotadas e a nova data, quando necessária.

34.11. Eventuais alterações capazes de comprometer a formulação das propostas deverão observar as exigências legais de divulgação e reabertura dos prazos.

34.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira ou pela autoridade competente, conforme suas atribuições, observada a legislação vigente.

34.13. A interpretação das disposições deste Edital deverá favorecer a ampliação da competitividade, desde que preservados a isonomia, a segurança jurídica, a vinculação ao instrumento convocatório e o interesse público.

34.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Descrição Detalhado do objeto;

b) Anexo II

b.1) Documento de Formalização Demanda – DFD;

b.2) Estudo Técnico Preliminar – ETP;

b.3) Termo de Referência;

b.4) Matriz de Riscos;

c) Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo;

d) Anexo IV – Modelo de Proposta.

34.15 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

34.16 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

34.17 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

34.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Plataforma LICITAR DIGITAL, site: <http://www.licitardigital.com.br> e endereço eletrônico do Município <https://www.periquito.mg.gov.br>.

34.19. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através do contato via whatsapp, campo de atendimento ao cliente no próprio site <https://licitar.digital>, no e-mail contato@licitardigital.com.br ou pelo telefone: (31) 3191-7001.

Prefeitura Municipal de Periquito/MG, 20 de outubro de 2026.

JACIARA ALVES MAFRA VENÂNCIO
Secretaria Municipal de Saúde

ERENICE MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMATIVAS DE CONSUMO

1. DO OBJETO - Contratação de empresa especializada em seguro veicular, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, ilimitada para veículos e passageiros, para 12 (doze) veículos pertencentes à frota municipal, conforme Termo de Referência.

2. PREÇO MÉDIO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 47.353,44 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

3.1. Os itens cotados deverão conter as especificações descritas abaixo, para melhor identificação pela Agente de Contratação.

Item	Descrição dos veículos	Quantidade	Valor médio estimado
01	MMC/Triton GL AT4 – Placa UVT9H72	01	R\$ 5.643,57
02	Hyundai/HB20 10M Comfort – Placa UVT9H99	01	R\$ 2.041,80
03	Citroën/Basalt FL PKT200 – Placa UVT9H77	01	R\$ 3.859,91
04	Renault/Master RR PL2 A – Placa UVU9D20	01	R\$ 5.120,39
05	Renault/Master RR PL2 P – Placa UVU9D26	01	R\$ 5.120,39
06	Fiat/Strada Enduran CS13 – Placa UVS4F31	01	R\$ 2.501,85
07	Fiat/Toro VOLC TD450 AT – Placa UVU9D35	01	R\$ 4.169,28
08	Fiat/Mobi Trekking 1.0 MT – Placa UVU9D41	01	R\$ 1.942,77
09	Fiat/Strada Enduran CS13 – Placa UVU9D30	01	R\$ 2.514,89
10	Iveco Daily Furgão – Unidade Odontológica – Chassi 93ZC639BZT8220782	01	R\$ 6.051,29
11	Reboque – Unidade Odontológica – Chassi 979R1F175TG0W3149	01	R\$ 4.662,24
12	Citroën/Aircross 7 Feel T200 – Chassi 935CNFCA0VB518477	01	R\$ 3.725,06
TOTAL		12	R\$ 47.353,44

Prefeitura Municipal de Periquito/MG, 20 de outubro de 2026.

JACIARA ALVES MAFRA VENÂNCIO
Secretaria Municipal de Saúde

ERENICE MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO II

- a) DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DEMANDA – DFD;**
- b) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP;**
- c) TERMO DE REFERÊNCIA;**
- d) MATRIZ DE RISCOS.**



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:111/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:024/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:_____/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PERIQUITO-MG E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____ PARA FINS DE SEGURO VEICULAR, NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:024/2026.

O MUNICÍPIO DE PERIQUITO, Estado Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.613.077/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Senador Getúlio de Carvalho, 271, Centro, CEP:35.118-000 – Periquito/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José de Oliveira Flor**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade MG-4.***.288 e do CPF:***.187.***-20, residente e domiciliado na Senador Getúlio de Carvalho, 88, Centro, na cidade de Periquito, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, (qualificação completa), _____ (endereço), _____ e-mail _____ institucional: _____, doravante denominada

CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório Nº:111/2026, modalidade Pregão Eletrônico Nº:024/2026, e pelas condições que estipulam a seguir.

O presente instrumento fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 001/2024, na legislação aplicável ao setor securitário e nas demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada em seguro veicular, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, ilimitada para veículos e passageiros, para 12 (doze) bens pertencentes à frota municipal, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Licitação, na proposta vencedora e neste instrumento contratual.

1.2. A contratação destina-se à proteção patrimonial dos veículos adquiridos por intermédio das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, utilizados no desenvolvimento de atividades institucionais e na prestação de serviços públicos à população.

1.3. Os serviços compreenderão a disponibilização de cobertura securitária contra os riscos expressamente contratados, assistência emergencial, atendimento aos passageiros, regulação e liquidação de sinistros e demais obrigações estabelecidas nos documentos integrantes da contratação.

1.4. A cobertura securitária abrangerá o período de 12 (doze) meses, mediante emissão de 02 (duas) apólices distintas, individualizadas por Secretaria Municipal.

1.5. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico Nº:024/2026;
- b) O Termo de Referência e seus anexos;
- c) A proposta comercial vencedora;
- d) As apólices de seguro emitidas;
- e) Os demais documentos pertinentes ao Processo Administrativo Nº:111/2026.

1.6. Em caso de divergência entre as condições gerais das apólices e as exigências expressamente estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, a CONTRATADA deverá promover a necessária compatibilização documental, sem prejuízo das normas legais e regulatórias aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS BENS SEGURADOS

2.1. A contratação abrangerá os seguintes veículos e bens automotores, identificados por suas características e respectivas placas ou números de chassi:

Item	Descrição do bem	Placa/chassi	Secretaria
01	Mitsubishi Triton GL AT4	UVT9H72	Saúde
02	Hyundai HB20 10M Comfort	UVT9H99	Saúde
03	Citroën Basalt FL PKT200	UVT9H77	Saúde
04	Renault Master RR PL2 A	UVU9D20	Saúde
05	Renault Master RR PL2 P	UVU9D26	Saúde
06	Fiat Strada Enduran CS13	UVS4F31	Saúde
07	Fiat Toro VOLC TD450 AT	UVU9D35	Saúde
08	Fiat Mobi Trekking 1.0 MT	UVU9D41	Saúde
09	Fiat Strada Enduran CS13	UVU9D30	Assistência Social
10	Iveco Daily – Unidade Odontológica	93ZC639BZT8220782	Saúde
11	Reboque – Unidade Odontológica	979R1F175TG0W3149	Saúde
12	Citroën Aircross 7 Feel T200	935CNFCA0VB518477	Assistência Social

2.2. Os dados completos dos bens segurados, incluindo marca, modelo, ano de fabricação, ano-modelo, placa, chassi e demais características relevantes, deverão constar das respectivas apólices, conforme documentação disponibilizada pela Administração.

2.3. A CONTRATADA deverá conferir os dados dos veículos antes da emissão definitiva das apólices, comunicando formalmente eventuais inconsistências.

2.4. Eventuais divergências cadastrais deverão ser corrigidas sem ônus adicional, desde que não representem alteração material do risco segurado.

2.5. A identificação dos bens no presente instrumento não afasta a necessidade de detalhamento individualizado das coberturas e dos valores segurados nas respectivas apólices.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EMISSÃO DE DUAS APÓLICES DISTINTAS

3.1. Considerando que os bens objeto da contratação pertencem administrativamente a 02 (duas) Secretarias Municipais distintas, a CONTRATADA deverá emitir obrigatoriamente 02 (duas) apólices de seguro, individualizadas conforme a vinculação dos veículos.

3.2. A primeira apólice deverá contemplar os 10 (dez) bens vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, correspondentes aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10 e 11.

3.3. A segunda apólice deverá contemplar os 02 (dois) veículos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, correspondentes aos itens 09 e 12.

3.4. As apólices deverão identificar o Município de Periquito/MG como segurado, com indicação expressa da respectiva Secretaria Municipal responsável pelos bens.

3.5. Cada apólice deverá apresentar, de forma clara e individualizada:

- a)** Identificação da seguradora;
- b)** Identificação do segurado;
- c)** Secretaria Municipal à qual estão vinculados os bens;
- d)** Relação dos veículos segurados;
- e)** Características e dados cadastrais dos veículos;
- f)** Valores segurados;
- g)** Coberturas contratadas;
- h)** Limites máximos de indenização;
- i)** Franquias aplicáveis;
- j)** Valor do prêmio correspondente a cada veículo;
- k)** Valor total do prêmio da respectiva apólice;

l) Data e horário de início e término da cobertura;

m) Condições de assistência 24 horas;

n) Procedimentos de comunicação e regulação de sinistros.

3.6. A emissão de duas apólices distintas não caracterizará contratação independente nem autorizará cobrança adicional além do valor global contratado.

3.7. A segregação das apólices tem por finalidade assegurar adequada organização administrativa, patrimonial, contábil e financeira, possibilitando o acompanhamento das despesas e das coberturas correspondentes a cada Secretaria Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COBERTURAS SECURITÁRIAS

4.1. A CONTRATADA deverá garantir as coberturas previstas no Termo de Referência, observados os limites indenizatórios, as franquias e as condições contratadas.

4.2. A cobertura básica compreenderá os seguintes eventos, quando caracterizados como riscos cobertos:

a) Colisão, abalroamento e choque;

b) Capotamento e tombamento;

c) Roubo e furto;

d) Incêndio e explosão;

e) Danos decorrentes de fenômenos da natureza abrangidos pela cobertura;

f) Perda parcial e perda integral decorrentes de sinistros cobertos.

4.3. Para os veículos com referência adequada na Tabela FIPE, a cobertura de casco deverá corresponder a 100% (cem por cento) do valor de referência, observadas as condições de indenização integral estabelecidas no Termo de Referência.

4.4. Para veículos especiais, adaptados ou sem referência adequada na Tabela FIPE, deverá ser estabelecido valor determinado de indenização, compatível com suas características e valor patrimonial.

4.5. A cobertura de responsabilidade civil facultativa de veículos deverá observar os seguintes limites mínimos:

Cobertura	Limite mínimo
Danos materiais a terceiros	R\$ 200.000,00
Danos corporais a terceiros	R\$ 200.000,00
Danos morais	R\$ 50.000,00
Acidentes Pessoais de Passageiros – APP	R\$ 50.000,00 por passageiro, conforme condições definitivas

4.6. A cobertura de vidros deverá contemplar as condições de proteção previstas no Termo de Referência, respeitadas as características específicas de cada veículo.

4.7. As franquias deverão ser expressamente identificadas na proposta comercial e nas apólices, sendo vedada a aplicação de valores ou condições não previstos na contratação.

4.8. Não serão admitidas exclusões ou limitações que descaracterizem as coberturas expressamente exigidas pela Administração.

4.9. As condições gerais, especiais e particulares das apólices deverão ser disponibilizadas à CONTRATANTE, permitindo a verificação integral das coberturas contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, ILIMITADA PARA VEÍCULOS E PASSAGEIROS

5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, ILIMITADA PARA VEÍCULOS E PASSAGEIROS, durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, ao longo de toda a vigência das apólices.

5.2. A assistência deverá abranger os veículos segurados e seus ocupantes, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

5.3. A assistência contratada compreenderá, no mínimo, quando aplicável ao bem segurado:

- a)** Atendimento emergencial em caso de pane mecânica ou elétrica;
- b)** Atendimento em caso de acidente ou sinistro;
- c)** Serviço de guincho e reboque;
- d)** Socorro mecânico emergencial;
- e)** Assistência aos passageiros;
- f)** Transporte dos ocupantes nas situações previstas no Termo de Referência;
- g)** Orientação e atendimento por central de assistência;
- h)** Demais serviços expressamente contratados.

5.4. O serviço de guincho e reboque deverá ser disponibilizado com quilometragem ilimitada, sem restrição de distância incompatível com as exigências do Termo de Referência.

5.5. A assistência aos passageiros deverá contemplar os serviços contratados, sem limitação do número de acionamentos durante a vigência da apólice.

5.6. A CONTRATADA deverá assegurar atendimento em âmbito nacional, mediante rede própria, credenciada ou prestadores autorizados.

5.7. A utilização de prestadores terceirizados não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas.

5.8. A CONTRATADA deverá manter canais permanentes de atendimento, disponibilizando números telefônicos e demais meios de comunicação necessários ao acionamento dos serviços.

5.9. Os serviços de assistência deverão estar integralmente incluídos no prêmio securitário contratado, não sendo admitidas cobranças adicionais por acionamentos abrangidos pelas condições pactuadas.

5.10. Eventuais condições operacionais deverão ser previamente informadas e não poderão contrariar as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA COBERTURA DOS VEÍCULOS ESPECIAIS E ADAPTADOS

6.1. Considerando a existência de bens destinados à prestação de serviços odontológicos, a CONTRATADA deverá observar as características específicas da Unidade Odontológica Iveco Daily e do respectivo reboque.

6.2. As apólices deverão identificar adequadamente os bens, suas características, adaptações e condições de utilização.

6.3. A cobertura deverá contemplar os riscos expressamente previstos no Termo de Referência, observados os valores segurados definidos para os bens especiais.

6.4. A inclusão de equipamentos odontológicos, estruturas adaptadas e demais componentes especiais dependerá de identificação e valoração expressas no Termo de Referência e nas apólices.

6.5. A CONTRATADA não poderá presumir a exclusão de componentes expressamente identificados e incluídos na cobertura contratada.

6.6. As condições de assistência e remoção deverão considerar as características técnicas dos bens, especialmente dimensões, peso e necessidade de equipamentos adequados para reboque.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL

7.1. O valor global do presente Contrato Administrativo será de **R\$** _____ (_____), correspondente ao prêmio securitário total dos 12 (doze) bens, pelo período de cobertura de 12 (doze) meses, conforme proposta comercial vencedora.

7.2. O valor contratado compreenderá todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo tributos, encargos, despesas administrativas, emissão das apólices, coberturas securitárias, serviços de assistência e demais obrigações assumidas.

7.3. O valor global deverá ser discriminado por Secretaria Municipal, conforme a distribuição dos bens segurados:

Unidade administrativa	Quantidade de bens	Valor contratual
Secretaria Municipal de Saúde	10	R\$ _____
Secretaria Municipal de Assistência Social	02	R\$ _____
TOTAL	12	R\$ _____

7.4. A distribuição dos valores deverá corresponder à proposta vencedora e às respectivas apólices, sendo vedada a cobrança de valores adicionais pela segregação administrativa.

7.5. Os valores individuais dos prêmios deverão constar de demonstrativo integrante do contrato ou de seus anexos.

7.6. O valor estimado preliminar da licitação foi de R\$ 47.353,44, não se confundindo com o valor contratual definitivo, que corresponderá à proposta vencedora homologada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal, vinculadas às Secretarias Municipais responsáveis pelos bens segurados.

8.2. As dotações deverão ser identificadas pelo setor competente, conforme segue:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	NOMENCLATURAS	FONTES
0205.10.122000320030000.3.3.90.39.00 - F 220	Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Saúde	1.500.000
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0205.10.122000320030000.3.3.90.39.00 - F 221	Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Saúde	1.500.000
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0205.10.301002720120000.3.3.90.39.00 - F 281	Manut. das Ativ. do Piso de Atenção Básica a Saúde	1.500.000
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0205.10.301002720120000.3.3.90.39.00 - F 283	Manut. das Ativ. do Piso de Atenção Básica a Saúde	1.621.000
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0205.10.301002720120000.3.3.90.39.00 - F 950	Manut. das Ativ. do Piso de Atenção Básica a Saúde	1.621.000
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0206.08.244002120310000.3.3.90.39.00 - F 384	Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Assistência Social	1.500.000
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0206.08.122002621120000.3.3.90.39.00 - F 408	Manut. da Gestão Administrativa do Fundo de Assist. Social	1.500.000
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0206.08.244002120770000.3.3.90.39.00 - F 422	Manut. das Ativ. do Piso Mineiro	1.661.000
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0206.08.24400212133 0000.3.3.90.39.00 - F 433	Manut. das Ativ. do PROFORT SUAS	1.660.000
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0206.08.244004221180000.3.3.90.39.00 - F 501	Manut. de Outros Programas Vinculados ao SUAS	1.660.000
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0206.08.245002920320000.3.3.90.39.00 - F 506	Bloco de Gestão do IGD – SUAS	1.660.000
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

8.3. A execução da despesa observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as normas aplicáveis à administração pública municipal.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato Administrativo terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual.

9.2. A cobertura securitária deverá compreender período de 12 (doze) meses, com início e término expressamente identificados nas respectivas apólices.

9.3. A CONTRATADA deverá garantir a continuidade das coberturas durante todo o período contratado.

9.4. Eventual prorrogação contratual deverá observar a natureza do objeto, a legislação aplicável e a demonstração da vantajosidade para a Administração.

9.5. A Administração deverá adotar providências para evitar períodos de descontinuidade da proteção securitária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EMISSÃO E ENTREGA DAS APÓLICES

10.1. A CONTRATADA deverá providenciar a emissão das 02 (duas) apólices de seguro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da formalização contratual e do recebimento dos documentos necessários à emissão, sem prejuízo do início da cobertura na data expressamente pactuada.

10.2. As apólices deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE em formato eletrônico, por meio dos canais oficialmente indicados.

10.3. As apólices deverão refletir integralmente as condições contratadas, incluindo identificação dos bens, coberturas, valores segurados, franquias e assistência 24 horas.

10.4. A CONTRATANTE realizará a conferência das apólices e poderá solicitar a correção de eventuais divergências.

10.5. A CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional, quando decorrentes de erro de emissão ou desconformidade com as condições contratadas.

10.6. A cobertura não poderá ficar condicionada à entrega física das apólices, desde que formalmente comprovada sua aceitação e início de vigência por documento securitário válido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

11.1. A CONTRATADA poderá realizar vistoria prévia dos veículos, quando tecnicamente necessária à aceitação do risco e à emissão das apólices.

11.2. A vistoria deverá ser previamente agendada com a CONTRATANTE, observadas as necessidades operacionais dos serviços públicos.

11.3. A realização da vistoria não poderá gerar cobrança adicional à Administração.

11.4. A CONTRATADA deverá informar antecipadamente a documentação e as condições necessárias à realização da vistoria.

11.5. A eventual necessidade de vistoria não autorizará alteração unilateral das condições essenciais da proposta vencedora.

11.6. A Administração e a seguradora deverão compatibilizar os procedimentos de vistoria com a data de início da cobertura, evitando descontinuidade da proteção securitária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO E REGULAÇÃO DOS SINISTROS

12.1. A comunicação de sinistros será realizada pela CONTRATANTE por meio dos canais disponibilizados pela CONTRATADA.

12.2. A CONTRATADA deverá fornecer número de protocolo ou mecanismo equivalente que permita acompanhar o atendimento e a tramitação do processo.

12.3. A regulação e a liquidação dos sinistros observarão a legislação aplicável e as condições contratadas.

12.4. A CONTRATADA deverá informar, de forma clara e tempestiva, os documentos necessários à instrução dos processos de sinistro.

12.5. Eventuais pendências documentais deverão ser comunicadas formalmente à CONTRATANTE.

12.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar informações sobre o andamento dos processos sempre que solicitada pela Administração.

12.7. A negativa de cobertura deverá ser formalmente fundamentada, com indicação das disposições legais e contratuais aplicáveis.

12.8. A CONTRATADA não poderá negar cobertura com fundamento em exclusões incompatíveis com as condições expressamente contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste instrumento e nos demais documentos integrantes da contratação:

- a)** Executar integralmente o objeto contratado;
- b)** Emitir as duas apólices distintas, conforme a vinculação dos bens às Secretarias Municipais;
- c)** Garantir a cobertura securitária dos 12 (doze) bens durante o período contratado;

- d) Disponibilizar assistência 24 horas, ilimitada para veículos e passageiros;
- e) Manter canais permanentes de atendimento;
- f) Assegurar os limites indenizatórios contratados;
- g) Cumprir os procedimentos legais de regulação e liquidação dos sinistros;
- h) Prestar esclarecimentos solicitados pela Administração;
- i) Manter autorização regular perante a SUSEP;
- j) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- k) Não alterar unilateralmente as coberturas contratadas;
- l) Corrigir eventuais erros de emissão das apólices;
- m) Responsabilizar-se pela atuação de prestadores de assistência utilizados na execução contratual;
- n) Observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais;
- o) Comunicar formalmente situações que possam comprometer a execução contratual;
- p) Cumprir as determinações regulares do gestor e dos fiscais do contrato;
- q) Responder pelos prejuízos decorrentes de descumprimento contratual que lhe sejam imputáveis;
- r) Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

13.2. A CONTRATADA deverá assegurar que seus prestadores de serviços atuem de maneira compatível com as obrigações assumidas perante a Administração.

13.3. A utilização de prestadores terceirizados não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações necessárias à emissão das apólices;
- b) Disponibilizar os documentos de identificação dos veículos;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições contratadas;

- d) Designar gestor e fiscais do contrato;
- e) Acompanhar a execução contratual;
- f) Comunicar sinistros e demais ocorrências relevantes;
- g) Fornecer documentos necessários à regulação dos sinistros, quando disponíveis e legitimamente exigíveis;
- h) Conferir as apólices emitidas;
- i) Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades identificadas;
- j) Adotar as providências administrativas cabíveis diante de descumprimentos;
- k) Observar as condições de utilização dos veículos previstas nas apólices, desde que compatíveis com a contratação;
- l) Cumprir as demais obrigações previstas na legislação e no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A fiscalização deverá verificar a regularidade da prestação dos serviços securitários e o cumprimento das obrigações assumidas.

15.3. Compete ao fiscal do contrato:

- a) Conferir as apólices emitidas;
- b) Verificar a identificação dos bens segurados;
- c) Acompanhar a vigência das coberturas;
- d) Verificar os limites indenizatórios e franquias;
- e) Acompanhar a disponibilidade da assistência 24 horas;
- f) Registrar ocorrências relevantes;
- g) Solicitar providências corretivas;
- h) Comunicar ao gestor contratual situações que demandem medidas administrativas.

15.4. Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento global da execução e adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento do ajuste.

15.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O recebimento do objeto observará as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, consideradas as particularidades dos serviços securitários.

16.2. O recebimento provisório compreenderá a verificação inicial da documentação apresentada pela CONTRATADA.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das apólices e a verificação de sua conformidade com as condições contratadas.

16.4. A identificação de divergências poderá ensejar solicitação de correção, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

16.5. O recebimento das apólices não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção das coberturas e pelo cumprimento das obrigações durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento do prêmio securitário será realizado pela CONTRATANTE, mediante apresentação da documentação de cobrança e comprovação da disponibilização das coberturas contratadas.

17.2. A forma de pagamento será em **10 (dez) parcelas mensais e iguais**, conforme condições estabelecidas na proposta vencedora e aprovadas pela Administração.

17.3. A documentação de cobrança deverá permitir a identificação dos valores correspondentes aos bens vinculados às Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.

17.4. O pagamento observará os procedimentos de liquidação da despesa e a disponibilidade orçamentária e financeira.

17.5. Não serão admitidas cobranças adicionais pela emissão das duas apólices ou pelos serviços incluídos no prêmio securitário contratado.

17.6. Eventuais franquias e participações obrigatórias observarão exclusivamente as condições expressamente contratadas.

17.7. O pagamento não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. O valor do prêmio securitário contratado permanecerá fixo durante o período inicial de cobertura de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

18.2. Em caso de prorrogação contratual, eventual reajustamento observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada da data-base definida no contrato.

18.3. O índice de reajustamento aplicável será em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice do IPCA ou INPC, qual que for menor.

18.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. O pedido deverá ser acompanhado de justificativa e documentação que demonstrem a ocorrência do fato e seu efetivo impacto econômico sobre a contratação.

18.6. A Administração analisará os pedidos de forma fundamentada, observadas as disposições legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. As alterações deverão ser devidamente justificadas e formalizadas.

19.3. Eventuais inclusões, exclusões ou substituições de veículos deverão observar as necessidades da Administração e as condições legais e securitárias aplicáveis.

19.4. As alterações que repercutirem no valor do prêmio deverão ser acompanhadas da correspondente demonstração de cálculo.

19.5. A inclusão de veículo dependerá da definição das respectivas coberturas, valores segurados e condições de assistência.

19.6. A exclusão de veículo observará os critérios contratuais e legais aplicáveis à apuração de eventual restituição de prêmio.

19.7. As alterações não poderão descaracterizar o objeto contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Constituem infrações administrativas, entre outras:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b)** Dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação ou declaração falsa;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução contratual;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação;
- i)** Praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

20.3. As infrações serão apuradas mediante procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação, poderão ser aplicadas as sanções estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. As sanções compreendem:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A advertência será aplicada nas hipóteses legalmente previstas.

21.4. A multa observará os percentuais e critérios estabelecidos neste contrato, respeitados os limites legais.

21.5. A multa moratória por atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).

21.6. Pela inexecução parcial do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela contratual afetada, conforme a gravidade da infração.

21.7. Pela inexecução total do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado.

21.8. A aplicação das multas observará os critérios de proporcionalidade, gravidade da infração, extensão do dano e demais circunstâncias previstas na legislação.

21.9. A aplicação de penalidades será precedida de procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.10. A aplicação das sanções não afastará a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, quando cabível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. Constituem situações passíveis de ensejar a extinção contratual, observados os requisitos legais:

- a) Descumprimento injustificado das obrigações assumidas;
- b) Execução irregular dos serviços securitários;
- c) Perda das condições legais necessárias à atuação da CONTRATADA;
- d) Descumprimento reiterado das condições de assistência contratadas;
- e) Falhas graves na disponibilização das coberturas;
- f) Demais hipóteses previstas na legislação.

22.3. A extinção deverá ser formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses legalmente exigidas.

22.4. A Administração deverá avaliar os efeitos da extinção sobre as coberturas securitárias e adotar providências para evitar períodos de descontinuidade da proteção patrimonial.

22.5. A extinção não afastará a apuração de responsabilidades por obrigações anteriormente constituídas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

23.1. A execução contratual será acompanhada de Matriz de Riscos destinada à identificação, avaliação e tratamento dos eventos capazes de comprometer o cumprimento do objeto.

23.2. Os riscos relevantes compreenderão, entre outros, falhas na emissão das apólices, insuficiência de coberturas, divergências cadastrais, demora no atendimento de assistência, dificuldades na regulação de sinistros e descontinuidade da proteção securitária.

23.3. O gestor e os fiscais do contrato deverão acompanhar os riscos identificados e adotar as medidas preventivas e corretivas pertinentes.

23.4. A Matriz de Riscos de gerenciamento administrativo não substituirá eventual cláusula específica de alocação contratual de riscos entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

24.1. A CONTRATADA deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como as demais normas aplicáveis à proteção de informações.

24.2. Os dados pessoais eventualmente acessados durante a execução contratual deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades legítimas relacionadas à prestação dos serviços securitários.

24.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados contra acessos não autorizados, perdas, alterações, divulgação indevida ou outras formas de tratamento inadequado.

24.4. O compartilhamento de informações com prestadores de assistência, reguladores de sinistros e demais terceiros deverá observar as hipóteses legais de tratamento e as necessidades da execução contratual.

24.5. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração eventuais incidentes de segurança que envolvam informações relacionadas à execução contratual, observadas as obrigações legais.

24.6. O dever de sigilo permanecerá aplicável após o encerramento contratual, nos limites da legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

25.1. A divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP observará as disposições do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2. A Administração promoverá a publicidade do instrumento contratual e de seus eventuais aditamentos nos meios legalmente exigidos.

25.3. Os documentos pertinentes deverão integrar os autos do Processo Administrativo Nº:111/2026, asseguradas a transparência e a rastreabilidade dos atos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste instrumento contratual.

26.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação aplicável ao setor securitário e demais normas pertinentes.

26.3. A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, segurança jurídica e interesse público.

26.4. As comunicações oficiais entre as partes deverão ser realizadas por meios que permitam comprovar seu recebimento.

26.5. Eventuais tolerâncias da CONTRATANTE quanto ao cumprimento de obrigações não constituirão renúncia aos direitos previstos neste contrato.

26.6. A CONTRATADA deverá manter representante ou canal institucional responsável pelo relacionamento com a Administração durante toda a vigência contratual.

26.7. Integram o presente instrumento os documentos expressamente relacionados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27.1. Para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o foro da comarca competente para a sede do Município de Periquito/MG, observadas as disposições legais aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Periquito - MG, ... de de 2026

JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR
CONTRATANTE - Prefeito Municipal

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE PERIQUITO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:111/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:024/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro veicular, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, ilimitada para veículos e passageiros, para 12 (doze) bens pertencentes à frota municipal, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade / CEP:

Telefone:

E-mail:

Dados

Bancários:

Apresentamos proposta para seguro veicular do objeto em referência, conforme edital do Pregão Eletrônico Nº:024/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

ITEM	QTD	MODELO/MARCA	CHASSI / PLACA	VALOR FRANQUIA Obs.: não será objeto de disputa	VALOR PRÊMIO
1	1	MMC/Triton GL AT4	Placa UVT9H72		
2	1	Hyundai/HB20 10M Comfort	Placa UVT9H99		
3	1	Citroën/Basalt FL PKT200	Placa UVT9H77		
4	1	Renault/Master RR PL2 A	Placa UVU9D20		
5	1	Renault/Master RR PL2 P	Placa UVU9D26		
6	1	Fiat/Strada Enduran CS13	Placa UVS4F31		
7	1	Fiat/Toro VOLC TD450 AT	Placa UVU9D35		
8	1	Fiat/Mobi Trekking 1.0 MT	Placa UVU9D41		
9	1	Fiat/Strada Enduran CS13	Placa UVU9D30		
10	1	Iveco Daily Furgão – Unidade Odontológica	93ZC639BZT8220782		
11	1	Reboque – Unidade Odontológica	979R1F175TG0W3149		
12	1	Citroën/Aircross 7 Feel T200	935CNFCA0VB518477		
Valor global PRÊMIO: R\$					

Valor total estimado: R\$ (.....)

Nos termos do art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital de Licitação, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta

O prazo para a execução dos serviços é o determinado pelo Município de Periquito a partir da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF expedida por cada Secretaria requisitante, conforme disposto no Termo de Referência.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

DECLARAÇÕES

A empresa acima qualificada declara, sob as penas da lei, que:

- submete-se integralmente às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº:024/2026 e em todos os seus anexos;
- examinou detalhadamente o Edital, seus anexos e demais documentos da licitação, tendo pleno conhecimento das condições de execução do objeto, não possuindo qualquer dúvida quanto às exigências da contratação;
- possui capacidade técnica, operacional e econômica para executar integralmente os serviços objeto desta licitação;
- os preços ofertados são exequíveis e suficientes para a perfeita execução contratual;
- compromete-se, caso vencedora, a cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Edital, do Termo de Referência e do eventual Contrato Administrativo.

Atenciosamente,

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)